

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

**Composição do Edital**

|                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. DO OBJETO .....</b>                                                                 | <b>2</b>  |
| <b>2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>                                              | <b>3</b>  |
| <b>3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL .....</b>                                               | <b>6</b>  |
| <b>4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>    | <b>6</b>  |
| <b>5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA .....</b>                                   | <b>8</b>  |
| <b>6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b> | <b>9</b>  |
| <b>7. DA FASE DE JULGAMENTO .....</b>                                                     | <b>14</b> |
| <b>8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....</b>                                                    | <b>17</b> |
| <b>9. DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>                                                     | <b>20</b> |
| <b>10. DOS RECURSOS .....</b>                                                             | <b>23</b> |
| <b>11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....</b>                                  | <b>23</b> |
| <b>12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>                    | <b>26</b> |
| <b>13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>                                                   | <b>26</b> |
| <b>ANEXO I - Especificações do Objeto. ....</b>                                           | <b>29</b> |
| <b>ANEXO II - Termo de Referência .....</b>                                               | <b>37</b> |
| <b>ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços .....</b>                              | <b>70</b> |
| <b>Anexo III - A - Cadastro Reserva .....</b>                                             | <b>74</b> |
| <b>ANEXO IV - Minuta de Contrato .....</b>                                                | <b>75</b> |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Órgão interessado:</b>                                                    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |
| <b>Processo:</b>                                                             | <b>00000.0.085324/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>                                                  | <b>028/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |
| <b>Regime Legal:</b>                                                         | Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.                                                                                                                                                                              |                               |
| <b>Tipo Licitação:</b>                                                       | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |
| <b>Modo de Disputa:</b>                                                      | <b>ABERTO E FECHADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |
| <b>Orçamento SIGILOS?</b>                                                    | <b>NÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |
| <b>Inversão da fase de habilitação</b> (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021) | <b>SIM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |
| <b>Intervalo mínimo de lances:</b>                                           | <b>0,01% (zero vírgula zero um por cento).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                               |
| <b>Exame e Retirada do Edital:</b>                                           | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e<br><a href="https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes">https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes</a><br>e <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a> |                               |
| <b>Local da Sessão:</b>                                                      | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |
| <b>Data da Sessão:</b>                                                       | <b>02/07/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |
| <b>Hora da Sessão:</b>                                                       | <b>14: h00min (horário de Brasília-DF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |
| <b>Recebimento propostas:</b>                                                | <b>Início em:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>19/06/2026 às 19h00min</b> |
|                                                                              | <b>Término em:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>02/07/2026 às 13h45min</b> |
| <b>Validade da Proposta:</b>                                                 | <b>90 (noventa) dias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                               |
| <b>Valor estimado da contratação:</b>                                        | <b>R\$ 2.251.620,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |
| <b>Informações:</b>                                                          | E-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br">compraslicitacoes@palmas.to.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |
| <b>Pregoeiro Designado:</b>                                                  | Marcia Helena Teodoro de Carvalho, conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.646/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para a aquisição de medicamentos (REMUME I) destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

**Municipal de Saúde de Palmas, visando garantir o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde do município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Anexo I – Especificações do Objeto, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e desde que satisfaça às exigências deste edital.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Os itens 14, 15, 23, 35 e 50 são para Ampla Concorrência. Os itens 01 à 13, 16 à 22, 24 à 34, 36 à 49, 51 à 71, são para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
- 2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
- 2.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 2.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 2.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

- 2.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.7.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 2.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 2.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 2.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 2.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 2.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.7.12. A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
  - 2.7.12.1. O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o [item 2.8.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.8.2 e 2.8.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos [itens 2.8.2 e 2.8.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.14. A vedação de que trata o [item 2.8.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL**

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidos junto ao Portal de Compras Públicas pelo website <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. [Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.](#)
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens que tratam da habilitação neste Edital.
- 4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todas as empresas interessadas em participar do certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma do Edital, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:
- 4.5.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 4.5.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.5.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 4.5.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:
- 4.8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

- 4.8.1.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
  - 4.8.1.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
  - 4.8.1.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
  - 4.8.1.4. Assinalar se a empresa é brasileira;
  - 4.8.1.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 4.8.1.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.9. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O preenchimento da proposta eletrônica, e quando for o caso, o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.15. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item, especificados no ANEXO I - Especificações do Objeto deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. Quantidade cotada será a totalidade descrita no termo de referência, devendo respeitar o mínimo do indicado para cada item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço (art. 26, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.955/2020).
- 6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
  - 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
  - 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
  - 6.19.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.
  - 6.21.1. No prazo mencionado no item anterior (no mínimo 02 horas) o licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 6.21.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
  - 6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22. Encerrada a etapa anterior, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.

**7.1.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:**

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I** [informar marca/modelo no que couber];
- d) **O prazo de entrega dos produtos é de acordo com o Anexo II – Termo de Referência** a contar do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.
- e) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data da [sua apresentação](#);
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**7.1.2. Apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:**

- a) Declaração de que atende, no que couber, aos critérios de sustentabilidade com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) [Licença de Funcionamento Sanitária, fornecida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, vigente, conforme Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.360/1976.](#)
- c) [Cópia da Autorização para Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou](#)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

publicação do Diário da União, expedido pela ANVISA, de acordo com Resolução RDC nº 16/2014, artigo 3º.

- d) Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
  - e) Declaração de que garantirá o transporte para a entrega dos medicamentos em condições adequadas de conservação.
- 7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens relacionados deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.5.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Conter vícios insanáveis;
  - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022).
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral *emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade*, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.

- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 8.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção ou no Termo de Referência implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 8.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (horas) horas**, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou*
  - b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.*
- 8.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada a possibilidade de utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO.
- 8.17. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.22.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.24. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 8.25. Antes da homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

**9. DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do presente tópico e da minuta de Ata de Registro de Preços.

9.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações**, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

9.1.2. **Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços.**

9.1.2.1. **Não há participantes.**

9.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21).

9.3. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

9.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do **item 9.3** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do **item 9.3**.

9.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

9.5. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do **item 9.3**, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

9.5.1. Serão incluídos na ata de registro de preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original (art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/21).

9.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. Após a adoção dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o órgão gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

9.8. A relação de materiais, e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura de Palmas, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão, sem prejuízo de observância do disposto no art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 9.8.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site **portal.palmas.to.gov.br**.
- 9.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.
- 9.9.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).
- 9.10. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 9.11. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo órgão gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo órgão participante, por intermédio dos instrumentos legalmente admitidos, nos moldes previstos no edital.
- 9.12. Diante da recusa de contratação pelo detentor da ata de registro de preços, o órgão participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.
- 9.13. Na hipótese do **item 9.11**, o órgão participante informará ao órgão gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.
- 9.14. O órgão gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 9.15. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.
- 9.16. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.
- 9.17. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 9.17.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.18. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.
- 9.19. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 9.19.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.19.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 9.19.3. Deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.19.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 9.19.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 9.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 9.22. Os **órgãos e entidades municipais** que não participarem desta licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.22.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.22.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;
- 9.22.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.23. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 9.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.25. O órgão gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 9.26. Na hipótese prevista no item anterior, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 9.27. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

**10. DOS RECURSOS**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
  - 10.3.3. A apreciação dar-se-á em fase única;
  - 10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 11.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

**12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 12.1.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, reajuste e às condições de pagamento constam do **Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.**
- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> e [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).
- 13.12. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.12.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.13. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.14.1. ANEXO I – Especificações do objeto
- 13.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.14.4. ANEXO IV – Minuta de contrato.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Palmas/TO, data do sistema de 2026.

**ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA**  
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Saúde  
ATO Nº696 - DSG



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

| ITEM | DA PARTICIPAÇÃO     | ESPECIFICAÇÕES                                             | UNIDADE/<br>MEDIDA | QUANT.  | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|---------|-------------------|-------------|
| 1    | EXCLUSIVA<br>ME/EPP | ACICLOVIR 200 MG<br>COMPRIMIDO                             | CP                 | 90.000  | 0,24              | 21.600,00   |
| 2    | EXCLUSIVA<br>ME/EPP | ACICLOVIR 50MG/G<br>CREME                                  | BISN               | 2.000   | 2,87              | 5.740,00    |
| 3    | EXCLUSIVA<br>ME/EPP | ÁCIDO<br>ACETILSALICÍLICO<br>100MG<br>COMPRIMIDO           | CP                 | 600.000 | 0,05              | 30.000,00   |
| 4    | EXCLUSIVA<br>ME/EPP | ÁCIDO FÓLICO 0,2<br>MG/ML FR 30 ML                         | FR                 | 8.450   | 2,16              | 18.252,00   |
| 5    | EXCLUSIVA<br>ME/EPP | ÁCIDO FÓLICO 5<br>MG COMPRIMIDO                            | CP                 | 200.000 | 0,05              | 10.000,00   |
| 6    | EXCLUSIVA<br>ME/EPP | ÁCIDO FOLÍNICO<br>15MG COMPRIMIDO                          | CP                 | 2.000   | 2,28              | 4.560,00    |
| 7    | EXCLUSIVA<br>ME/EPP | ALBENDAZOL 40<br>MG/ML, FRASCO<br>SUSPENSÃO ORAL<br>10 ML. | FR                 | 16.000  | 1,14              | 18.240,00   |
| 8    | EXCLUSIVA<br>ME/EPP | ALBENDAZOL<br>400MG<br>COMPRIMIDO<br>MASTIGÁVEL            | CP                 | 35.000  | 0,53              | 18.550,00   |
| 9    | EXCLUSIVA<br>ME/EPP | ALENDRONATO DE<br>SÓDIO 70MG<br>COMPRIMIDO                 | CP                 | 20.000  | 0,28              | 5.600,00    |
| 10   | EXCLUSIVA<br>ME/EPP | ALOPURINOL<br>100MG<br>COMPRIMIDO                          | CP                 | 50.000  | 0,16              | 8.000,00    |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

|    |                    |                                                                                            |    |         |       |            |
|----|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-------|------------|
| 11 | EXCLUSIVA ME/EPP   | AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO.                                                              | CP | 80.000  | 0,81  | 64.800,00  |
| 12 | EXCLUSIVA ME/EPP   | AMOXICILINA 500 MG CP                                                                      | CP | 250.000 | 0,19  | 47.500,00  |
| 13 | EXCLUSIVA ME/EPP   | AMOXICILINA 50MG/ML FRASCO 150ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL                                    | FR | 9.000   | 5,47  | 49.230,00  |
| 14 | AMPLA CONCORRÊNCIA | AMOXICILINA+CLA VULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG CP                                        | CP | 190.000 | 0,93  | 176.700,00 |
| 15 | AMPLA CONCORRÊNCIA | AMOXICILINA+CLA VULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML , PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML | FR | 10.000  | 10,78 | 107.800,00 |
| 16 | EXCLUSIVA ME/EPP   | ANLODIPINO, BENSILATO DE 10MG COMPRIMIDO SULCADO                                           | CP | 400.000 | 0,05  | 20.000,00  |
| 17 | EXCLUSIVA ME/EPP   | ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO SULCADO.                                                         | CP | 220.000 | 0,05  | 11.000,00  |
| 18 | EXCLUSIVA ME/EPP   | AZITROMICINA 40MG/ML (TOTAL 600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.                                 | FR | 5.000   | 7,87  | 39.350,00  |
| 19 | EXCLUSIVA ME/EPP   | AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO.                                                            | CP | 60.000  | 0,87  | 52.200,00  |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

|    |                    |                                                                       |    |           |       |            |
|----|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------|------------|
| 20 | EXCLUSIVA ME/EPP   | BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES AEROSOL ORAL | FR | 800       | 47,50 | 38.000,00  |
| 21 | EXCLUSIVA ME/EPP   | BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES AEROSOL NASAL | FR | 800       | 66,48 | 53.184,00  |
| 22 | EXCLUSIVA ME/EPP   | BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO                  | FR | 2.500     | 13,69 | 34.225,00  |
| 23 | AMPLA CONCORRÊNCIA | BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO                  | FR | 2.500     | 41,18 | 102.950,00 |
| 24 | EXCLUSIVA ME/EPP   | BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO                  | FR | 1.500     | 13,87 | 20.805,00  |
| 25 | EXCLUSIVA ME/EPP   | CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO.                                           | CP | 300.000   | 0,22  | 66.000,00  |
| 26 | EXCLUSIVA ME/EPP   | CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML                  | FR | 3.600     | 4,89  | 17.604,00  |
| 27 | EXCLUSIVA ME/EPP   | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG + 400 UI COMPRIMIDO        | CP | 180.000   | 0,40  | 72.000,00  |
| 28 | EXCLUSIVA ME/EPP   | CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG                                          | CP | 1.000.000 | 0,05  | 50.000,00  |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

|    |                    |                                                    |     |         |      |            |
|----|--------------------|----------------------------------------------------|-----|---------|------|------------|
|    |                    | (EQUIVALENTE A 500MG CA++)                         |     |         |      |            |
| 29 | EXCLUSIVA ME/EPP   | CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ ENVELOPE COM 10 G.       | ENV | 250     | 8,68 | 2.170,00   |
| 30 | EXCLUSIVA ME/EPP   | CARVEDIOL 12,5MG COMPRIMIDO.                       | CP  | 120.000 | 0,08 | 9.600,00   |
| 31 | EXCLUSIVA ME/EPP   | CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDO.                        | CP  | 125.000 | 0,13 | 16.250,00  |
| 32 | EXCLUSIVA ME/EPP   | CARVEDIOL 3,125MG COMPRIMIDO.                      | CP  | 65.000  | 0,13 | 8.450,00   |
| 33 | EXCLUSIVA ME/EPP   | CARVEDIOL 6,25MG COMPRIMIDO.                       | CP  | 80.000  | 0,11 | 8.800,00   |
| 34 | EXCLUSIVA ME/EPP   | CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML. | FR  | 6.000   | 7,95 | 47.700,00  |
| 35 | AMPLA CONCORRÊNCIA | CEFALEXINA 500 MG CP                               | CP  | 400.000 | 0,75 | 300.000,00 |
| 36 | EXCLUSIVA ME/EPP   | CETOCONAZOL 2% XAMPU - FRASCO 100 ML               | FR  | 2.000   | 4,55 | 9.100,00   |
| 37 | EXCLUSIVA ME/EPP   | CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO.                     | CP  | 40.000  | 0,31 | 12.400,00  |
| 38 | EXCLUSIVA ME/EPP   | CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO                         | CP  | 50.000  | 0,23 | 11.500,00  |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

|    |                  |                                                                                       |      |        |       |           |
|----|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|-----------|
| 39 | EXCLUSIVA ME/EPP | CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG, COMPRIMIDO.                                        | CP   | 72.000 | 0,29  | 20.880,00 |
| 40 | EXCLUSIVA ME/EPP | CLARITROMICINA 500 MG CP                                                              | CP   | 25.000 | 1,50  | 37.500,00 |
| 41 | EXCLUSIVA ME/EPP | CLOPIDOGREL, BISSULFITO 75 MG COMPRIMIDO                                              | CP   | 6.000  | 0,26  | 1.560,00  |
| 42 | EXCLUSIVA ME/EPP | COLAGENASE 10 MG + CLORANFENICOL 0,6 U/G POMADA C/ 15 G                               | BISN | 1.600  | 16,53 | 26.448,00 |
| 43 | EXCLUSIVA ME/EPP | DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 1MG + 5MG + 6.000UI/ML - FRASCO 5 ML, COLÍRIO | FR   | 700    | 11,85 | 8.295,00  |
| 44 | EXCLUSIVA ME/EPP | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML                                                  | FR   | 1.000  | 14,89 | 14.890,00 |
| 45 | EXCLUSIVA ME/EPP | DEXAMETASONA 0,10% BISNAGA 10G CREME                                                  | BISN | 8.000  | 1,59  | 12.720,00 |
| 46 | EXCLUSIVA ME/EPP | DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO                                                          | CP   | 30.000 | 0,21  | 6.300,00  |
| 47 | EXCLUSIVA ME/EPP | DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML                          | FR   | 6.000  | 2,31  | 13.860,00 |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

|    |                    |                                                 |    |         |       |            |
|----|--------------------|-------------------------------------------------|----|---------|-------|------------|
| 48 | EXCLUSIVA ME/EPP   | DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG, COMPRIMIDO.    | CP | 50.000  | 0,08  | 4.000,00   |
| 49 | EXCLUSIVA ME/EPP   | DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO.                    | CP | 21.000  | 0,18  | 3.780,00   |
| 50 | AMPLA CONCORRÊNCIA | DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO                      | CP | 680.000 | 0,18  | 122.400,00 |
| 51 | EXCLUSIVA ME/EPP   | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO C/10 ML | FR | 25.000  | 1,37  | 34.250,00  |
| 52 | EXCLUSIVA ME/EPP   | DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 100 ML               | FR | 1.300   | 15,58 | 20.254,00  |
| 53 | EXCLUSIVA ME/EPP   | DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO                    | CP | 160.000 | 0,06  | 9.600,00   |
| 54 | EXCLUSIVA ME/EPP   | DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO                      | CP | 55.000  | 0,11  | 6.050,00   |
| 55 | EXCLUSIVA ME/EPP   | DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100 MG COMPRIMIDO      | CP | 20.000  | 0,32  | 6.400,00   |
| 56 | EXCLUSIVA ME/EPP   | ENALAPRIL (MALEATO) 20MG, COMPRIMIDO SULCADO    | CP | 240.000 | 0,06  | 14.400,00  |
| 57 | EXCLUSIVA ME/EPP   | ENALAPRIL (MALEATO) 5MG, COMPRIMIDO             | CP | 120.000 | 0,06  | 7.200,00   |
| 58 | EXCLUSIVA ME/EPP   | ESPIRONOLACTON A 25 MG COMPRIMIDO               | CP | 210.000 | 0,18  | 37.800,00  |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

|    |                  |                                                             |      |         |       |           |
|----|------------------|-------------------------------------------------------------|------|---------|-------|-----------|
| 59 | EXCLUSIVA ME/EPP | ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES            | BISN | 800     | 14,51 | 11.608,00 |
| 60 | EXCLUSIVA ME/EPP | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO                                 | CP   | 20.000  | 0,28  | 5.600,00  |
| 61 | EXCLUSIVA ME/EPP | FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA.                                  | CPS  | 35.000  | 0,57  | 19.950,00 |
| 62 | EXCLUSIVA ME/EPP | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO                                 | CP   | 220.000 | 0,07  | 15.400,00 |
| 63 | EXCLUSIVA ME/EPP | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO                               | CP   | 300.000 | 0,05  | 15.000,00 |
| 64 | EXCLUSIVA ME/EPP | GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA          | CP   | 150.000 | 0,09  | 13.500,00 |
| 65 | EXCLUSIVA ME/EPP | GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA          | CP   | 150.000 | 0,36  | 54.000,00 |
| 66 | EXCLUSIVA ME/EPP | HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO                   | CP   | 15.000  | 0,40  | 6.000,00  |
| 67 | EXCLUSIVA ME/EPP | HIDROCLOROTIAZI DA 25MG, COMPRIMIDO.                        | CP   | 720.000 | 0,04  | 28.800,00 |
| 68 | EXCLUSIVA ME/EPP | HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 10 MG/G (1%) - CREME 20 G | BISN | 800     | 14,94 | 11.952,00 |
| 69 | EXCLUSIVA ME/EPP | HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5               | FR   | 500     | 14,55 | 7.275,00  |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

|               |                     |                                                                                |    |       |                         |           |
|---------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------------------------|-----------|
|               |                     | MG + SULFATO DE<br>POLIMIXINA B<br>10.000 UI -<br>SUSPENSÃO<br>OTOLÓGICO 10 ML |    |       |                         |           |
| 70            | EXCLUSIVA<br>ME/EPP | HIDRÓXIDO DE<br>ALUMÍNIO 60<br>MG/ML - FRASCO<br>150 ML                        | FR | 4.000 | 12,08                   | 48.320,00 |
| 71            | EXCLUSIVA<br>ME/EPP | HIPROMELOSE 0,5%<br>(5 MG/ML) - 10 ML<br>SOLUÇÃO<br>OFTÁLMICA                  | FR | 800   | 19,71                   | 15.768,00 |
| <b>Total:</b> |                     |                                                                                |    |       | <b>R\$ 2.251.620,00</b> |           |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

**ANEXO II -Termo de Referência**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTE DO RESPONSÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>Órgão:</b> Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – SEMUS<br/> <b>Unidade Demandante:</b> Superintendência de Atenção à Saúde<br/> <b>Subunidade:</b> Diretoria de Atenção Especializada / Gerência de Assistência Farmacêutica<br/> <b>Responsável:</b> Paulo Henrique Mendes Teixeira– Superintendente de Atenção à Saúde</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>2. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>Aquisição de medicamentos (<b>REMUME I</b>) destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede Municipal de Saúde de Palmas, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2025 e suas atualizações, visando garantir o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde do município.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>Natureza: fornecimento contínuo de medicamentos. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.<br/> Renovação: facultada a prorrogação, desde que observados os limites previstos no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>2.2.1</b> O quantitativo por item foi estabelecido com base no Consumo Médio Mensal (CMM), nos dados do Sistema HÓRUS, no histórico de consumo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e em projeções de aumento da demanda. Considerou-se, ainda, a classificação dos itens conforme as seções correspondentes da REMUME, de modo a garantir o alinhamento com a padronização municipal e a adequada programação da Assistência Farmacêutica.</p> <p><b>2.2.2</b> A definição da classificação de itens dividido por seções, para cada processo administrativo de aquisição, decorre da necessidade de otimizar a gestão das aquisições, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos licitatórios e atendimento integral das demandas operacionais. Cumpre salientar que a consolidação dessa quantidade de itens não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que a medida visa à organização e eficiência nas compras públicas, tornando o processo de aquisição mais célere em todas as suas etapas.</p> <p><b>CONFORME ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b></p> |
| <b>3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

3.1 A presente contratação tem por finalidade garantir a aquisição de medicamentos necessários ao atendimento das demandas assistenciais da Rede Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). A medida busca assegurar a continuidade e a regularidade da Assistência Farmacêutica, de modo a atender, de forma eficiente e ininterrupta, às necessidades da população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 Para tanto, são indispensáveis condições que garantam a qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade dos medicamentos, bem como a conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes. Além disso, a execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos itens, as quantidades estimadas, os prazos de validade e as condições adequadas de armazenamento e transporte.

3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços impõe, ainda, a necessidade de observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.460/2023, garantindo que a contratação atenda de forma racional e sustentável às necessidades da Administração, evitando aquisições desnecessárias e assegurando a vantajosidade para o interesse público.

3.4 Assim, a presente contratação deve estar pautada em critérios técnicos e legais que assegurem a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais, garantindo transparência nos processos e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, a aquisição dos medicamentos constantes da REMUME é fundamental para assegurar a integralidade da atenção à saúde no município de Palmas, viabilizando o acesso contínuo e regular a tratamentos para condições agudas e crônicas. Tal medida previne desabastecimentos, assegura previsibilidade na dispensação e atende às demandas assistenciais decorrentes do crescimento populacional, da ampliação da rede de serviços de saúde e do atendimento prestado a pacientes de outras localidades nas Unidades de Pronto Atendimento.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

###### **4.1.1 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

- Ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.
- Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SEMUS.
- No ato da entrega responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor de medicamentos, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vier a prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

###### **4.1.2 DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1.2.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

4.1.2.2 Em casos devidamente justificados, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, devendo apresentar o pedido por escrito à SEMUS, que avaliará a justificativa e decidirá sobre a aceitação ou não da prorrogação.

4.1.2.3 A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Assistência Farmacêutica, pelo seguinte endereço eletrônico: [assistfarmacompras@gmail.com](mailto:assistfarmacompras@gmail.com)

4.1.2.4 A empresa deverá fornecer na proposta de preços a marca que está sendo cotada e o endereço eletrônico em que a Assistência Farmacêutica deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

4.1.2.5 Fica sob responsabilidade da empresa informar a Assistência Farmacêutica por meio do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

4.1.2.6 Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará na Nota de empenho.

4.1.2.7 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SEMUS.

**4.1.3 DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

4.1.3.1 Os produtos devem ter a validade mínima de 75% da validade total do produto, contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem.

4.1.3.2 Será aceito a entrega de medicamentos com validade inferior a 75% da validade total do produto, somente a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

4.1.3.3 Só será aceito a entrega dos produtos mediante autorização prévia da área técnica responsável por emitir a autorização.

4.1.3.4 A empresa deverá solicitar antecipadamente a autorização e apresentar o termo de compromisso de troca, por meio do envio, via endereço eletrônico para o e-mail [assistfarmacompras@gmail.com](mailto:assistfarmacompras@gmail.com).

4.1.3.5 Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, a autorização da entrega emitida pela SEMUS.

4.1.3.6 Será solicitada a troca dos produtos 30 dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SEMUS.

4.1.3.7 Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do edital.

**4.1.4 DO LOCAL DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS:**

4.1.4.1 Os medicamentos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, no endereço: ACSU-SE 110, AV. NS B Conj 02 Lote 12 CEP: 77.024-003, nos horários das 08:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira – telefone: (63) 3212-7824.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

**4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO**

4.2.1 A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Gerência de Assistência Farmacêutica. Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho ou da solicitação formal da SEMUS.

4.2.2 Os itens (medicamentos) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.3 Os itens (medicamentos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4 Os itens (medicamentos) serão recebidos em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da finalização do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

**4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.3.1 Os medicamentos a serem fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, além de estarem regularmente registrados na Anvisa e em conformidade com todas as normas vigentes de fabricação, controle de qualidade e comercialização.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A solução escolhida para atender à necessidade de abastecimento contínuo da Rede Municipal de Saúde consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de MEDICAMENTOS padronizados.

5.2 Os medicamentos solicitados fazem parte da nova padronização oficializada pela PORTARIA Nº 697 SEMUS/SAS Nº 01, publicada no Diário Oficial de Palmas nº 3.851, de 01 de dezembro de 2025, com objetivo de atender aos tratamentos ofertados na rede municipal. O fornecimento será centralizado, os medicamentos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, que será responsável pela distribuição na rede municipal destinados ao abastecimento das farmácias básicas e especializadas, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), SAMU, Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades de saúde. O fornecimento contínuo garantirá a integralidade do cuidado e a segurança assistencial da população.

5.3 A solução adotada por SRP permite atender à demanda conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, oferecendo maior eficiência na gestão pública, economicidade, segurança jurídica e prevenção de desabastecimento. Além disso, os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% da validade original e devidamente acondicionados, conforme requisitos da ANVISA.

5.4 Assim, o processo de aquisição garante que as especificações técnicas sejam amplamente conhecidas e atendam aos padrões de qualidade exigidos, mantendo a competitividade do certame por meio da padronização objetiva dos itens. A entrega será realizada em lotes, conforme solicitação da contratante, durante a vigência da



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Ata de Registro de Preços. Diante dessas características do objeto e da forma de execução contratual, esclarecem-se a seguir aspectos relevantes sobre garantia, assistência técnica e manutenção:

**Há necessidade de assistência técnica?**

Por se tratar de bens de consumo (medicamentos), não se aplica a necessidade de assistência técnica especializada.

**Há necessidade de manutenção?**

Medicamentos não requerem serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, uma vez que sua utilização está vinculada exclusivamente ao consumo conforme prescrição médica e controle de validade.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 Requisitos da contratada**

- Possuir autorização de funcionamento emitida pela Anvisa.
- Apresentar nota fiscal eletrônica em cada entrega.
- Garantir que os medicamentos atendam às especificações técnicas e estejam em conformidade com as legislações vigentes.
- Assegurar prazo de validade mínimo de 75% da data da entrega.
- Garantir transporte em condições adequadas de conservação.
- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**6.2 Obrigações da contratante**

6.2.1 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra integralmente suas obrigações, em conformidade com as normas editalícias, contratuais e legais, observando os princípios da boa-fé e da cooperação previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 Assegurar que a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF proceda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a conferência, aceitação ou rejeição dos medicamentos entregues, em observância ao dever de fiscalização da Administração previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.3 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2.4 Proporcionar condições físicas, estruturais e de sistemas adequadas para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos medicamentos, garantindo espaço apropriado para recebimento, conferência e armazenamento, conforme previsto no Termo de Referência, em observância ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88).;

6.2.5 Rejeitar medicamentos que não atendam às especificações técnicas descritas no edital, Termo de Referência e contrato, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observando as condições de



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

acondicionamento, integridade da embalagem, validade, temperatura e demais requisitos de qualidade exigidos pela legislação sanitária (RDC ANVISA nº 304/2019 e RDC nº 222/2018).

6.2.6 Designar formalmente o gestor do contrato e seus fiscais titulares e suplentes, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.2.7 Zelar pela observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente no tocante à logística reversa e ao descarte adequado de resíduos de medicamentos, em cumprimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à RDC ANVISA nº 222/2018 e à Resolução CONAMA nº 358/2005.

6.2.8 Adotar mecanismos de controle interno para assegurar a rastreabilidade dos medicamentos adquiridos e distribuídos na Rede Municipal de Saúde, promovendo maior segurança terapêutica, em atendimento ao dever de responsabilidade e prestação de contas previsto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3 Obrigações da contratada**

6.3.1 A CONTRATADA deverá receber a Ordem de Fornecimento (OF), encaminhada pela CONTRATANTE em conjunto com a Nota de Empenho (NE), documento que indicará expressamente a data limite para a entrega dos medicamentos;

6.3.2 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na OF/NE, os quais serão contados a partir do envio da ordem pela CONTRATANTE, independentemente do seu recebimento físico ou eletrônico. O descumprimento dos prazos ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 156 a 159), no edital e no contrato.;

6.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os medicamentos nas condições previstas no certame, atendendo às quantidades, prazos e especificações descritas no Termo de Referência, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

6.3.4 A CONTRATADA deve entregar integralmente a quantidade de medicamentos solicitada. O fornecimento em quantidade inferior à empenhada implicará glosa proporcional do pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato, inclusive multa, advertência ou impedimento de licitar.

6.3.5 A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega venha a ocorrer após o seu vencimento, desde que a solicitação tenha sido emitida dentro do prazo de validade da ARP, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.6 A CONTRATADA ficará impedida de transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos medicamentos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.7 A CONTRATADA deverá submeter-se integralmente à fiscalização da CONTRATANTE, prestando esclarecimentos sempre que solicitado e atendendo às orientações e notificações relativas à execução contratual;

6.3.8 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade identificada no fornecimento, observando o dever de boa-fé e cooperação previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

6.3.9 A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos acompanhados da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, contendo a descrição do objeto, número do processo, validade dos produtos, marca, número da NE e demais requisitos exigidos pela legislação.;

6.3.10 A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto ou umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;

6.3.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, seguro e encargos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração, conforme art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.12 Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

6.3.13 As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

6.3.14 Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

6.3.15 A especificação dos medicamentos será realizada com base em sua Denominação Comum Brasileira (DCB), forma farmacêutica, concentração, apresentação e registro na ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

6.3.16 Para a presente contratação de medicamentos, adota-se como diretriz a vedação à indicação de marcas, em consonância com a jurisprudência do TCU (v.g., Acórdão nº 2155/2012-Plenário), que estabelece a obrigatoriedade de especificações técnicas detalhadas, sem direcionamento a fornecedor específico;

6.3.17 Esclarece-se que a marca não constitui critério de precificação, em observância ao princípio da isonomia e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 559/2017-Plenário, que veda a indicação de marca como regra nas contratações públicas;

6.3.18 A eventual menção a marca poderá ocorrer apenas como referência técnica, acompanhada das expressões '*ou equivalente*' ou '*similar*', conforme autorizado pelo Acórdão nº 808/2019-Plenário, não sendo considerada para fins de formação do preço estimado;

6.3.19 A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação permanente (telefone, e-mail e representante técnico) com a CONTRATANTE, a fim de permitir resposta imediata a notificações, esclarecimentos ou intercorrências na execução contratual, em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

6.3.20 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da entrega de medicamentos inadequados, vencidos, falsificados ou sem registro na ANVISA, em observância ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

6.3.21 A CONTRATADA deverá manter estoques mínimos de segurança, de modo a garantir a entrega tempestiva dos medicamentos demandados, contribuindo para evitar situações de desabastecimento que comprometam a continuidade dos serviços de saúde.

6.3.22 A CONTRATADA deverá comprovar possuir no quadro técnico profissional da empresa pelo menos 1 (um) Farmacêutico com nível superior, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional e em situação regular para o exercício da profissão;

6.3.23 A CARTA DE TROCA será aceita no seguinte termo:

- A CONTRATADA deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, informar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Palmas a quantidade e o prazo de validade dos medicamentos a serem entregues, apresentando, quando necessário, a respectiva Carta de Troca.
- Em casos excepcionais, e desde que previamente autorizado pelo Gerente de Abastecimento e Assistência Farmacêutica ou pelo Farmacêutico Responsável Técnico designado pelo Gestor da Pasta, poderão ser recebidos medicamentos com prazo de validade inferior a 75%, desde que acompanhados de Carta de Compromisso de Troca. Nesta hipótese, a CONTRATADA assumirá a obrigação de efetuar a substituição antes do vencimento, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade do abastecimento.
- Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e legislação sanitária vigente serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da devolução;
- Todo o transporte, logística de retirada e substituição dos medicamentos recusados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta os custos, riscos e eventuais perdas decorrentes da operação, nos termos do art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.24 O descumprimento das exigências ou prazos de substituição previstos neste item ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal; sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.;

6.3.25 A Carta de Troca deverá conter cláusula expressa de responsabilidade da CONTRATADA, assegurando que os medicamentos substituídos atenderão integralmente às exigências de qualidade, validade mínima e rastreabilidade, em conformidade com a RDC ANVISA nº 304/2019 e o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.3.26 A Carta de Troca será parte integrante do contrato/ata, vinculando a CONTRATADA às obrigações assumidas e permitindo à CONTRATANTE o exercício pleno do poder-dever de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 A gestão e fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade da SEMUS, por meio da Gerência de Abastecimento e de Assistência Farmacêutica, nos termos do Decreto Municipal nº 2.460/2023 e da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e atesto do recebimento pela Gerência de Assistência Farmacêutica - CAF. O pagamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue e recebida em conformidade.

**9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.460/2023, que regulamenta procedimentos e disposições aplicáveis às contratações no âmbito municipal.

A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA;

O balizamento de preços foi realizado a partir de fontes oficiais e imparciais, em especial o Banco de Preços em Saúde (BPS), utilizando-se a mediana dos valores coletados, a fim de assegurar economicidade, isonomia e aderência às orientações do Tribunal de Contas da União;

As empresas que apresentarem propostas para fornecimento de medicamentos cujos produtos constem do rol divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED deverão observar o disposto na Resolução CMED nº 3, de 9 de março de 2011, e suas alterações, aplicando o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP quando for o caso. Nesses casos, o preço ofertado não poderá superar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG vigente, nos termos da regulamentação da CMED, sob pena de desclassificação da propostas;

**INVERSÃO DE FASE**

*Lei 14.133/2021*

*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*

*IV - de julgamento;*

*V - de habilitação;*

*§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.*

A inversão de fases no procedimento licitatório consolida-se como instrumento de notória vantagem para a administração pública, encontrando amparo em sólida fundamentação jurídica, jurisprudencial e



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

doutrinária. Esta alteração de sequência, que posiciona a etapa de habilitação antes do julgamento das propostas e da fase de lances, não constitui mera inovação procedimental, tampouco cria exigências materiais novas ou afronta o núcleo essencial das normas gerais de licitação. Encontra respaldo expresso no artigo 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a possibilidade de realização da fase de habilitação anteriormente às etapas de apresentação de propostas, lances e julgamento.

O ordenamento jurídico pátrio já reconhecia a legitimidade desta sistemática mesmo sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, conforme demonstrado pelo julgamento do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.188.352, debatido entre os anos de 2019 a 2024, já reconheceu a repercussão geral da matéria. Neste precedente, consolidou-se o entendimento de que não configura inconstitucionalidade a inversão das fases do procedimento licitatório que antecipa a análise documental à apreciação das propostas.

Sob a ótica da conformidade com os princípios constitucionais regentes da licitação, a inversão demonstra plena compatibilidade, sem ofensa à isonomia, à competitividade, ao contraditório ou à ampla defesa. A isonomia é preservada pela aplicação uniforme da nova sequência a todos os licitantes, que concorrem sob idênticas regras preestabelecidas no instrumento convocatório. A competitividade mantém-se intacta, eis que a alteração da ordem das etapas não interfere na essência das propostas técnicas e de preço, conservando integralmente a disputa pelo melhor oferecimento. O direito ao contraditório e à defesa não é suprimido, sendo adequadamente realocado para o momento posterior à classificação das propostas, sistema este que opera com sucesso consagrado na modalidade de pregão e no Regime Diferenciado de Contratações.

A vantajosidade do procedimento invertido evidencia-se de forma contundente no incremento da eficiência administrativa, princípio basilar da atuação pública. A análise documental habilitatória em momento anterior à fase de lances e julgamento da proposta inicial promove expressiva economia de tempo e recursos públicos, considerando que apenas os licitantes previamente habilitados - cuja capacidade técnica, econômico-financeira, jurídico-fiscal e ambiental foi devidamente comprovada - participarão das etapas subsequentes até a fase recursal. Esta racionalização procedimental reduz sensivelmente a complexidade operacional do certame.

A sistemática ainda se revela como eficaz mecanismo de combate a distorções processuais, inibindo a atuação de licitantes considerados inidôneos ou que, sem intenção ou capacidade real de executar o objeto, inscrevem-se no certame com o fito de tumultuar a disputa ou atuar em conluio com outros competidores. Tal fenômeno representa risco concreto à economicidade e à moralidade administrativa. A inversão de fases, ao condicionar a análise da documentação aos licitantes antes da fase de lances, desestimula tais condutas, pois estes agentes, cientes de que sua desclassificação ocorrerá antes mesmo da análise de sua proposta, tendem a não mais onerar o procedimento com participações improváveis.

Ressalta-se que previsão de fase de pré-habilitação, devidamente justificada no presente instrumento convocatório para verificação de garantias contratuais, reforça sobremaneira a conveniência da inversão de fases.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Esta conjugação de institutos potencializa os benefícios para a administração, assegurando que apenas licitantes com comprometimento financeiro comprovado e documentação regular avancem para as etapas subsequentes, otimizando ainda mais os recursos administrativos aplicados no certame.

Em termos de segurança jurídica e redução da litigiosidade, a inversão mostra-se igualmente vantajosa. A fase de habilitação, por sua natureza, é palco de inúmeras controvérsias e impugnações, muitas das quais são interpostas de forma estratégica para retardar o procedimento ou eliminar concorrentes. Ao concentrar a análise documental em momento inicial da licitação, mitigam-se os riscos de litígios múltiplos e dispersos. Isso confere maior previsibilidade e celeridade ao certame, assegurando que a administração possa contratar com mais agilidade e menor exposição a questionamentos judiciais que comprometam a continuidade de serviços públicos essenciais.

A motivação da autoridade competente, requisito indispensável para a adoção da inversão conforme exige a legislação licitatória, assegura que a medida não seja aplicada de forma aleatória ou discricionária, mas sim com base em critérios técnicos e de conveniência para o interesse público, os quais encontram-se devidamente justificados no presente Edital. A fundamentação ora exposta explicita os benefícios concretos esperados, incluindo a agilização do processo, a garantia de maior qualidade na execução do objeto e a resposta a problemas identificados em licitações anteriores. Esta exigência de transparência fortalece o controle da administração e afasta qualquer alegação de violação ao devido processo legal.

Conclui-se que a inversão de fases constitui ferramenta jurídica robusta, eficiente e constitucionalmente adequada, cuja adoção se mostra altamente vantajosa para a modernização e otimização das contratações públicas. Ao harmonizar os imperativos de economicidade, eficiência e respeito aos princípios constitucionais, o instituto permite que a administração pública atue com a necessária celeridade e efetividade, sem abdicar dos mais rigorosos padrões de legalidade e controle.

Portanto, com fundamento nos artigos 17, §1º, 58, §1º a §4º, e 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se a seguinte sequência para o presente procedimento licitatório:

- 1º) Pré-Habilitação (conforme devidamente justificado e abordado no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar);
- 2º) Habilitação;
- 3º) Apresentação de propostas;
- 4º) Lances;
- 5º) Julgamento;
- 6º) Recursal;
- 7º) Homologação.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Caso seja verificada a necessidade de reversão de decisão decorrente de equívoco constatado na fase de habilitação, o pregão será reiniciado a partir da etapa de habilitação, sem prejuízo das habilitações já realizadas e consideradas regulares perante o certame.

**9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Habilitação jurídica; Habilitação fiscal, social e trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; E/OU Qualificação Técnica)**

9.2.1 O fornecedor deverá comprovar sua habilitação nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, apresentando a documentação exigida para cada categoria, conforme segue:

- **Habilitação jurídica**, em conformidade com o art. 62, demonstrando capacidade legal para contratar com a Administração;
- **Regularidade fiscal e trabalhista**, incluindo comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, conforme arts. 63 e 64;
- **Regularidade previdenciária**, nos termos do art. 63, §1º, demonstrando inexistência de pendências que impeçam a contratação;
- **Qualificação econômico-financeira**, evidenciando capacidade para execução do objeto mediante apresentação dos documentos previstos no art. 67, como índices contábeis e balanço patrimonial;
- **Qualificação técnica**, com base no art. 68, mediante comprovação de Autorização de Funcionamento, licenças e demais certificações emitidas pela Anvisa, além de outros documentos que demonstrem aptidão para fornecimento de medicamentos.

**CONDIÇÕES TÉCNICAS DE ATENDIMENTO A LEIS ESPECIAIS**

Para assegurar a conformidade legal e a adequada execução contratual no âmbito das contratações públicas, faz-se necessário observar, de forma rigorosa, os requisitos estabelecidos pela legislação vigente. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, determina em seu artigo 67 que a documentação referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional das empresas participantes deve contemplar, entre outros elementos, a prova de atendimento aos requisitos previstos em leis especiais. Trata-se de uma exigência que visa garantir que o contratado possua a habilitação técnica necessária e cumpra condições específicas estabelecidas por normas setoriais, assegurando maior segurança, eficiência e regularidade aos processos licitatórios.

*Lei 14.133/2021*

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

*IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, (...);*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

*Conforme tópicos a seguir:***REQUISICÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA - AFE**

**JUSTIFICATIVA:** Autorização de Funcionamento de Empresas da ANVISA é a licença sanitária fundamental (baseada na RDC nº 16/2014) que autoriza o funcionamento de empresas na cadeia de produtos sujeitos à vigilância sanitária. Tecnicamente, regulariza atividades como fabricação, importação, distribuição e comercialização de medicamentos e materiais médicos (produtos para saúde). Juridicamente, é obrigatória para qualquer empresa que atue com esses produtos, assegurando conformidade com boas práticas. Para o poder público, exigir a AFE em licitações é requisito essencial de qualificação técnica, pois atesta que o licitante opera legalmente, possui infraestrutura adequada e está apto a fornecer produtos seguros e regulamentados, mitigando riscos sanitários e responsabilidades.

**EXIGÊNCIA CONSTANTE PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:** A empresa licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) junto a ANVISA, vide RDC nº 16/2014, comprovando a regularidade da empresa para exercer atividades de armazenar, distribuir e expedir medicamentos. Com a devida comprovação de publicação junto ao DOU.

**ALVARÁ SANITÁRIO**

**JUSTIFICATIVA:** Devido ao fato do objeto desta licitação envolver medicamentos que estão intrinsecamente ligados à saúde pública, a exigência do Alvará Sanitário acompanhado da respectiva Caderneta de Inspeção justifica-se como um requisito fundamental de habilitação. Esta documentação não é um mero formalismo, mas uma salvaguarda essencial para comprovar que a empresa licitante opera em conformidade com as rigorosas normas sanitárias locais.

A apresentação do alvará atesta a conformidade inicial do estabelecimento, enquanto a caderneta complementa essa verificação, funcionando como um histórico dinâmico que demonstra a manutenção contínua dessas condições ao longo do tempo. Dessa forma, a administração pública assegura, desde a fase de habilitação, que empresas com comprovada idoneidade sanitária inicial possam concorrer a um contrato de tamanha relevância para a sociedade.

A exigência conjunta desses documentos é, portanto, imprescindível para garantir a segurança jurídica, a moralidade e a eficiência do processo licitatório, protegendo o interesse público. A Caderneta de Inspeção, em particular, vai além de um simples registro, pois evidencia a ausência de interdições, suspensões ou infrações sanitárias graves durante a vigência do alvará. Este controle temporal contínuo é crucial para afastar licitantes que, embora tenham obtido a licença em um momento anterior, posteriormente descumpriram as regras, colocando em risco a qualidade e a segurança dos medicamentos.

Deste modo, a requisição não apenas verifica um status momentâneo, mas confere solidez ao processo, garantindo que a empresa habilitada possua uma trajetória de compliance sanitário condizente com a alta responsabilidade inerente ao fornecimento de produtos para a saúde pública.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Essa documentação complementar é essencial para atestar não apenas a conformidade inicial da empresa com as normas sanitárias locais, mas também sua regularidade ao longo do tempo, uma vez que a caderneta registra a manutenção das condições de funcionamento e a ausência de interdições, suspensão ou infrações sanitárias que possam ter ocorrido durante a vigência do alvará, garantindo assim a idoneidade sanitária contínua da licitante perante a administração pública inclusive para perceber sua situação atual.

**EXIGÊNCIA CONSTANTE PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Alvará Sanitário, válido e vigente, emitido pelo órgão sanitário competente, acompanhado obrigatoriamente da respectiva Caderneta de Inspeção. Sanitária.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

*Lei 14.133/2021*

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

*IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, (...);*

*Conforme tópicos a seguir:*

*Art. 22. - O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia a cuja jurisdição estiver sujeito, ficando obrigado ao pagamento de uma anuidade ao respectivo Conselho Regional até 31 de março de cada ano, acrescida de 20% (vinte por cento) de mora, quando fora desse prazo.*

*Parágrafo único - As empresas que exploram serviços para os quais são necessárias atividades profissionais farmacêuticas estão igualmente sujeitas ao pagamento de uma anuidade, incidindo na mesma mora de 20% (vinte por cento), quando fora do prazo.*

*Art. 24. - As empresas e estabelecimentos que exploram serviços para os quais são necessárias atividades de profissional farmacêutico deverão provar perante os Conselhos Federal e Regionais que essas atividades são exercidas por profissional habilitado e registrado.*

A empresa licitante deve comprovar possuir no quadro técnico profissional da empresa pelo menos 1 (um) Farmacêutico com nível superior, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional para o exercício da profissão;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Deverá ser comprovado que o(s) profissional(s) técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante se encontra devidamente ativo perante o seu conselho profissional conforme art. 22 da Lei 3.820/60.

Deverá ser apresentado ainda, a carteira profissional (identidade profissional) do responsável técnica por fotocópia ou eletrônica, acompanhada ainda de sua carteira de identidade;

Com relação a comprovação de vínculo profissional entre a licitante e seu(s) responsável(viés) técnico(s), dar-se-á por meio da apresentação do contrato de trabalho ou anotação na CTPS ou contrato social que demonstre claramente o vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços autônomo ou sócio-administrador com formação farmacêutica constante do contrato ou declaração de contratação futura em consonância com a jurisprudência do TCU (Acórdão TCU nº 2.081/2008-Plenário).

Caso a empresa licitante apresente/indique, para a presente licitação, mais de 1 (um) responsável técnico inscrito no mesmo conselho profissional ou em regiões distintas, as comprovações exigidas, deverão ser cumpridas de igual modo por todos os responsáveis técnicos indicados, sendo vedada a falta de apresentação de documentação comprobatória referente qualquer um profissional técnico sob pena de desconsideração deste profissional como responsável técnico na presente licitação;

A empresa licitante, também deverá comprovar, por meio de sua certidão de regularidade, que a empresa está devidamente inscrita em seu respectivo conselho regional de farmácia, e que atende a todos os requisitos do art. 22, parágrafo único e art. 24, ambos da lei 3.820/60.

O rigor exigido em relação ao registro profissional e o registro empresarial, ambos perante a respectiva entidade profissional competente, surge da necessidade de seguimento à Lei Federal nº. 3.820/60 e impedir que empresas mal-intencionadas e sem a devida qualificação técnica fraldem ou burlam essas exigências devidas por meio do cruzamento de dados/comprovações entre os responsáveis técnicos, bem como de fraudar as inscrições e regularidades profissionais perante o respectivo conselho. Não por outro motivo, o que se busca com essas exigências técnicas é que as licitantes apresentem, além de sua inscrição empresarial no órgão profissional competente, um profissional técnico certo, direto, regular, ativo e capacitado para garantir que, em caso de vitória, a empresa licitante executará o objeto desta licitação de forma responsável, segura, sem danos à saúde, à população municipal e ao meio ambiente.

**APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA MEDICAMENTOS CMED**

**JUSTIFICATIVA:** É essencial que a empresa ofertante demonstre plena capacidade de atuação, garantindo a oferta de medicamentos de baixa e alta complexidade. Essa oferta deve abranger desde os insumos simples até aqueles com alto custo, assegurando que as necessidades do município sejam atendidas de forma plena, ágil e eficaz. A diversidade de produtos fortalece a resposta da administração pública às demandas de saúde variadas e permite uma adaptação tempestiva às particularidades de cada localidade.

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

*§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

**EXIGÊNCIA CONSTANTE PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:** A empresa ofertante deverá comprovar sua capacidade técnica, art. 67, §2º da Lei de Licitação:

a) Atestado (s)/ Certidão (ões)/ Declaração (ões) de Capacidade Técnica e de aptidão, fornecidos (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove experiência no fornecimento de maneira satisfatória de maior relevância técnica ou similares com o objeto desta licitação.

b) Não são consideradas válidas para fins de habilitação técnica, atestados de prestação de serviços/fornecimento incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| AÇÃO (LOA)                                      | UO                                   | Programa | NATUREZA DA DESPESA          | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA  | FONTE DE RECURSOS                                                                                                                                                                  | VALOR                             |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|----------|------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 2724-<br>Manutenção da Assistência Farmacêutica | 3200<br><br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3201     | 33.90.30.09 e<br>33.90.32.10 | 10.303.3201.272<br>4 | 1.500.1002.9<br>- Asps<br><br>1.600.0000.9<br>- Rec. Federal<br><br>1.621.0000.9<br>- Rec. Estadual<br><br>1.706.3110.2<br>- Emenda União<br><br>1.710.3110.2<br>- Emenda Estadual | <b>R\$</b><br><b>2.251.620,00</b> |

**11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O presente planejamento consiste na seleção, por meio de Pregão Eletrônico com utilização do procedimento do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos padronizados.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

11.2 Os itens solicitados integram a nova padronização oficializada pela PORTARIA Nº 697 SEMUS /SAS Nº 01 publicada no Diário Oficial de Palmas nº 3.851, de 01º de dezembro de 2025, destinada a atender aos tratamentos oferecidos na rede municipal de saúde. O fornecimento será centralizado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior distribuição às farmácias básicas e especializadas, aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), SAMU, Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades assistenciais, garantindo suporte contínuo às demandas dos serviços.

11.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se necessária e adequada diante da natureza do objeto, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade real da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata. Essa solução assegura maior eficiência na gestão pública, racionalização dos gastos, segurança jurídica, flexibilidade na reposição de estoques e prevenção de desabastecimento, aspectos essenciais para manter a integralidade do cuidado e a segurança assistencial da população.

11.4 Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima correspondente a, no mínimo, 75% do prazo original, devidamente acondicionados e em conformidade com os requisitos da ANVISA, garantindo qualidade, segurança e adequadas condições de transporte, armazenamento e conservação.

**11.5 DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SEUS QUANTITATIVOS**

11.5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, conforme previsão legal, por igual período ao inicialmente estabelecido, desde que permaneçam vantajosas para a Administração as condições registradas e haja manifestação formal da gestão. A prorrogação abrangerá os quantitativos originalmente registrados, os quais poderão ser utilizados durante todo o período de vigência prorrogada, observados os limites definidos no instrumento convocatório, na legislação aplicável e na necessidade da Administração.

11.5.2 A renovação da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de medicamentos deverá estar devidamente instruída com: (a) a indicação expressa do quantitativo objeto da renovação, que se trata do quantitativo original da ARP, (b) pesquisa de preços atualizada que comprove a compatibilidade com os valores praticados no mercado e (c) manifestação de concordância do fornecedor. Tais requisitos constituem elementos essenciais para demonstrar a manutenção da vantajosidade do preço.

11.5.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se estende automaticamente aos órgãos não participantes (caronas). Qualquer adesão após a prorrogação dependerá de novo pleito formal do órgão interessado, o qual deverá ser submetido à análise técnica e à aprovação específica da Administração, conforme as condições vigentes da ata.

**11.6 Possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços:**

11.6.1 A SEMUS, durante a vigência da ata poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.6.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

11.6.3 As aquisições ou contratações observarão exclusivamente os requisitos previstos no parágrafo 2º e seus incisos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se conforme as hipóteses e condições ali estabelecidas a seguir:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.6.4 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

11.6.5 O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços, será responsável por todas as informações lançadas no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, referentes ao encaminhamento da adesão.

**12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

12.1 A exigência de amostras visa assegurar que os produtos ofertados atendam aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos. Por se tratar de itens utilizados diretamente em procedimentos de saúde, é essencial que passem por avaliação técnica, garantindo a compatibilidade com as especificações do edital e a segurança de pacientes e profissionais.

12.2 Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, solicitada por meio de ofício enviado via e-mail, facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

12.3 Havendo necessidade a SEMUS, poderá solicitar a amostra de todos os itens, ou daqueles que julgar necessários à apresentação para verificações e análises.

12.4 A(s) amostra(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço: Assistência Farmacêutica, localizada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 1102 Sul, Conjunto 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO

12.5 As amostras deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, no endereço informado no Ofício de solicitação de amostra enviado via e-mail, o prazo limite será de 10 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

12.6 O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa pela empresa e aceita pela SEMUS desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo solicitado via ofício.

12.7 O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data da postagem.

12.8 Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.

12.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

12.10 As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

12.11 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

12.12 A metodologia de avaliação técnica consiste em etapas que estão descritas abaixo:

- Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.

12.13 Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

12.14 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SEMUS e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos.

Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

Não apresentar a amostra no prazo máximo de 10 dias corridos e nas condições solicitadas;

Apresentar produto de baixa qualidade;

O produto ofertado que não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema onde foi realizado o pregão eletrônico.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**13. DA TROCA DE MARCA**

Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

A contratada deverá previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da SEMUS para o produto, sem custo para o Município, por meio do email [assistfarmacompras@gmail.com](mailto:assistfarmacompras@gmail.com).

A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, a falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente licitada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, por meio de parecer técnico emitido pelo Técnico lotado no local do recebimento e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

**A SEMUS RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:**

Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

**14. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO****DA LIQUIDAÇÃO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será verificada a manutenção das obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária, conseguido por meio da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024****DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO****PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela Administração:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

Em consonância com o artigo 125 da Lei 14.133/2021 o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas aquisições de compras desse objeto.

Em consonância com o artigo 126 da Lei 14.133/2021 no que se refere às alterações unilaterais do inciso I do artigo 124, não poderá transfigurar o objeto desta contratação.

Por acordo entre as partes:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Quando conveniente à substituição da garantia de execução

Quando necessária à modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**REAJUSTE CONTRATUAL NA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice previsto no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; caso não haja índice específico no TR, aplicar-se-á o IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**DOS CASOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

**DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Apuração de indenizações e multas;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

**16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

Conforme o preconizado no artigo 6º inciso XLI da Lei 14.133/2021, considerando as características do objeto a se adquirir o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

A adjudicação dos itens poderá ser realizada de forma individual, considerando o critério de 'menor preço por item', em conformidade com o disposto no artigo 82º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 260, parágrafo §1º. Esta modalidade de adjudicação permitirá a seleção dos fornecedores mais vantajosos para cada item separadamente. Ressalta-se que a decisão final de adjudicação por item será realizada com base na análise criteriosa das propostas apresentadas e de acordo com os objetivos e necessidades desta contratação.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A aquisição de medicamentos é atividade essencial à eficácia e segurança dos serviços públicos de saúde, demandando que as empresas fornecedoras demonstrem robustez econômico-financeira, de modo a assegurar o abastecimento contínuo e eficiente. Nesse sentido, observa-se a necessidade de exigência de índices econômicos confiáveis, capazes de demonstrar a saúde financeira da licitante e sua capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos e índices econômico-financeiros a seguir descritos:

**Certidões**

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, nos casos de pessoa física ou sociedade simples, desde que admitida sua participação na licitação, conforme art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**Índices contábeis

c. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos com resultado superior a 1 (um), apurados a partir do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mediante as fórmulas abaixo:

· Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

· Solvência Geral (SG) =  $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

· Liquidez Corrente (LC) =  $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$ .

Critério substitutivo

d. Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos três índices mencionados acima (LG, SG ou LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

Empresas recém-constituídas

e. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação econômico-financeira, podendo, contudo, substituir os demonstrativos contábeis dos dois últimos exercícios pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

f. No caso de pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, a apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício, conforme §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Atestado contábil

g. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Microempreendedor Individual

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

h. Os licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis compatíveis com sua atividade, capazes de demonstrar sua capacidade econômico-financeira para execução do contrato.

A exigência da qualificação econômico-financeira se justifica, visto que o Artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, traz que a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos confiáveis.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, de acordo com a RDC nº 16, DE 1º de abril de 2014 (a qual ofertar os produtos que se enquadram no planejamento deste Termo de Referência). Adicionalmente, conforme os Artigos 2º e 3º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que estabelecem a obrigatoriedade da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para o exercício de atividades relacionadas a produtos sujeitos à vigilância sanitária.

Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal: Conforme estabelecido no Artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, a licença para funcionamento do estabelecimento será expedida após verificação da observância das condições fixadas na legislação pertinente. Adicionalmente, o Artigos 2º e 3º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, reforça a obrigatoriedade do licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante;

Registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto a ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76; quando couber.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Para medicamentos classificados como sendo de notificação simplificada cada deve ser apresentada a Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência.

O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SEMUS, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

Caso seja verificada a possibilidade de haver preço inexequível com propostas inferiores a 50% do orçado pela SEMUS, será solicitada ao distribuidor que apresente carta de comprometimento de preço por parte da fabricante, ou declaração da fabricante declarando que o preço ofertado pelo distribuidor é factível. Podendo ainda a empresa ser diligenciada a apresentar outros documentos para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

A exigência da qualificação técnica se faz justifica, pois que quando se trata de materiais médicos hospitalares, medicamentos e nutrição para saúde, existem legislações específicas em sua maioria emitidas pela ANVISA, e tais comprovações são usualmente solicitadas no mais diversos Editais em licitações da união, estados e Municípios. Importante salientar que em outros pregões anteriores com objetos semelhantes não restringiram a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e sabem que são essenciais para que as empresas tenham as condições técnicas de entrega de produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários do SUS e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

**VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

É vedada às participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios que se justifica na medida em que nas aquisições comuns de medicamentos padronizados, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico - financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

**17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O valor estimado da contratação será apurado conforme critérios técnicos adotados pela Gerência de Gestão Contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 2.460/2023 e demais normas aplicáveis.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

O orçamento estimado da contratação possuirá caráter público, constando no Termo de Referência e nos demais documentos públicos que integram a fase preparatória do procedimento, assegurando aos interessados amplo acesso às informações necessárias para elaboração das propostas.

Dessa forma, os valores estimativos da contratação serão disponibilizados aos licitantes em observância aos princípios da publicidade, transparência, competitividade, eficiência e ampla concorrência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão aplicadas conforme art. 155 e 156, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade às diretrizes do Decreto Municipal 2460/2023.

**19. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da área demandante, em conjunto com a Superintendência de Atenção à Saúde, observada a legislação vigente.

O presente Termo de Referência constitui documento básico para a instrução do processo do procedimento do sistema de registro de preço, na modalidade pregão eletrônico e deverá nortear todas as fases da execução do processo, servindo de parâmetro para a fiscalização e gestão.

Os casos omissos ou não disciplinados expressamente no presente instrumento serão solucionados com base no Decreto Municipal nº 2.460/2023 e na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, a jurisprudência consolidada sobre licitações e contratos administrativos, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LIND) e todo o arcabouço jurídico pertinente à matéria, de modo a assegurar a adequada interpretação e execução das disposições aqui estabelecidas.

**20. DA ANÁLISE DOS RISCOS**

A análise de risco referente a este planejamento tem como objetivo principal identificar e contingenciar previamente os fatores que possam comprometer a execução contratual e/ou instrumento equivalente que substitua o contrato, adotando medidas de mitigação adequadas para reduzir a probabilidade de ocorrência de falhas. Essa análise visa assegurar maior controle, transparência e eficiência ao processo, contribuindo para o êxito da futura contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, considerando a aquisição de medicamentos, serão adotadas as medidas de mitigação correspondentes:

- A. Risco de não entrega ou entrega parcial dos medicamentos – Mitigação: exigência de comprovação de capacidade técnica e autorização de funcionamento válida junto à ANVISA, além de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
- B. Risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas – Mitigação: conferência prévia de registro dos medicamentos na ANVISA e fiscalização contínua da execução contratual pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
- C. Risco de preços acima dos praticados no mercado – Mitigação: realização de pesquisa de preços em



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| fontes oficiais (Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, ComprasNet)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| D. Risco de atraso no processo de formalização da contratação – Mitigação: tratamento prioritário pela Superintendência de Gestão Financeira e tramitação célere dos processos administrativos, dada a urgência caracterizada.                                                                                                                                                                 |
| E. Inabilitação posterior ou problemas na execução - Mitigação: Exigir comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, conferir em bases oficiais (art. 63 da Lei nº 14.133/2021).                                                                                                                                                                                                |
| F. Risco de perda de qualidade por más condições de armazenamento/transporte - Mitigação: Exigir comprovação de condições de transporte adequadas (boas práticas de armazenagem e transporte) e fiscalização durante o recebimento dos lotes.                                                                                                                                                  |
| G. Entregas fora do prazo ou em desacordo com o contrato não detectadas - Designar formalmente fiscais/gestores do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que, como medida de mitigação, procederão à emissão de notificações à contratada, alertando sobre eventuais irregularidades nas entregas, bem como sobre as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas. |
| <b>21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| O presente Termo de Referência, em conjunto com o DFD e o Estudo Técnico Preliminar, fundamenta o processo de contratação para aquisição de medicamentos da REMUME 2025/2026, observando integralmente o Decreto Municipal nº 2460/2025 e a Lei nº 14.133/2021.                                                                                                                                |
| <b>22. ASSINATURAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data: / /2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Responsável pela Demanda:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Assinatura digital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Diretoria de Atenção Especializada em Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data: / /2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Assinatura Digital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PAULO HENRIQUE MENDES TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Superintendente de Atenção à Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Data: / /2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Responsável pela aprovação do Termo de Referência (TR):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Assinatura Digital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PAULO HENRIQUE MENDES TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Editais conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

Superintendente de Atenção à Saúde

Data: / /2026

Aprovação do Termo de Referência (Gestor):

Assinatura Digital

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Saúde

ATO Nº696 - DSG

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

**ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por meio da Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Licitações, o senhor Antonio Luiz Cardozo Brito, nomeado, através do ATO nº 64 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.628, de 8 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº ....., **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **medicamentos (REMUME I) destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede Municipal de Saúde de Palmas**, para atender a Rede Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                         |                                          |         |                   |                   |          |                                   |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|-----------------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | <i>Marca<br/>(se exigida no edital)</i> | <i>Modelo<br/>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
|            |                                                                                |                                         |                                          |         |                   |                   |          |                                   |

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

*3.1.1. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

*3.1.1.1. Não há órgãos participantes.*

3.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21).

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Caberá ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato em Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.

5.1.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.8. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.9. Mantiverem sua proposta original.
- 5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 5.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)
- 5.17. A ata de registro de preços será assinada pelos meios legais admitidos e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.
- 6.4. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 7.1.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 7.6. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 7.7. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- 7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.3. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Anexo III - A - Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |          |                    |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|----------|--------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidad e | Quantidad e Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |          |                    |                   |          |                            |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

**ANEXO IV - Minuta de Contrato**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO,  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

*O Município de Palmas por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, [Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP](#), [Decretos Municipais nº 1.955/2020](#), [nº 2.400/2023](#), [nº 2.460/2023](#) e [nº 2.461/2023](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ..../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **medicamentos (REMUME I) destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede Municipal de Saúde de Palmas**, para atender a Rede Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|--------|-------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 1    |               |        |                   |        |                    |                 |
| 2    |               |        |                   |        |                    |                 |
| 3    |               |        |                   |        |                    |                 |
| ...  |               |        |                   |        |                    |                 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
- 6.2.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, a partir da data do orçamento estimado e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

**R** = valor do reajustamento procurado;

**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

**Io** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do **Contratante**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade identificada nos materiais fornecidos, podendo recusar o recebimento ou exigir a substituição daqueles que estiverem em desacordo com as especificações no Termo de Referência.
- 8.14. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais, sempre que solicitado.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 8.15. A contratante poderá solicitar informações, esclarecimentos ou documentos relacionados ao fornecimento dos materiais sempre que necessário ao acompanhamento, fiscalização ou atendimento às demandas dos órgãos de controle.
- 8.16. Conferir os materiais entregues e atestar o recebimento quando estiverem em conformidade com os padrões técnicos exigidos.
- 8.17. Homologar o recebimento definitivo dos materiais após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.18. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 8.19. Receber, conferir e atestar os materiais fornecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.20. Designar formalmente Fiscal da Contratação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- 8.21. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade do contratado por outro meio, este deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar os medicamentos nas condições previstas no certame, atendendo às quantidades, prazos e especificações descritas no Termo de Referência, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
- 9.18. A CONTRATADA deve entregar integralmente a quantidade de medicamentos solicitada. O fornecimento em quantidade inferior à empenhada implicará glosa proporcional do pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato, inclusive multa, advertência ou impedimento de licitar.
- 9.19. A CONTRATADA ficará impedida de transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos medicamentos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.20. A CONTRATADA deverá submeter-se integralmente à fiscalização da CONTRATANTE, prestando esclarecimentos sempre que solicitado e atendendo às orientações e notificações relativas à execução contratual;
- 9.21. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade identificada no fornecimento, observando o dever de boa-fé e cooperação previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- 9.22. A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos acompanhados da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, contendo a descrição do objeto, número do processo, validade dos produtos, marca, número da NE e demais requisitos exigidos pela legislação.;
- 9.23. A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto ou umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;
- 9.24. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, seguro e encargos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração, conforme art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.25. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 9.26. As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- 9.27. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade contados da data de fabricação;
- 9.28. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação permanente (telefone, e-mail e representante técnico) com a CONTRATANTE, a fim de permitir resposta imediata a notificações, esclarecimentos ou intercorrências na execução contratual, em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF/88).
- 9.29. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da entrega de medicamentos inadequados, vencidos, falsificados ou sem registro na ANVISA, em observância ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 9.30. A CONTRATADA deverá manter estoques mínimos de segurança, de modo a garantir a entrega tempestiva dos medicamentos demandados, contribuindo para evitar situações de desabastecimento que comprometam a continuidade dos serviços de saúde.
- 9.31. A CARTA DE TROCA será aceita no seguinte termo:
- a) A CONTRATADA deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, informar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Palmas a quantidade e o prazo de validade dos medicamentos a serem entregues, apresentando, quando necessário, a respectiva Carta de Troca.
- 9.32. Em casos excepcionais, e desde que previamente autorizado pelo Gerente de Abastecimento e Assistência Farmacêutica ou pelo Farmacêutico Responsável Técnico designado pelo Gestor da Pasta, poderão ser recebidos medicamentos com prazo de validade inferior a 75%, desde que acompanhados de Carta de Compromisso de Troca. Nesta hipótese, a CONTRATADA assumirá a obrigação de efetuar a substituição antes do vencimento, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade do abastecimento.
- 9.33. Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e legislação sanitária vigente serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da devolução;
- 9.34. Todo o transporte, logística de retirada e substituição dos medicamentos recusados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta os custos, riscos e eventuais perdas decorrentes da operação, nos termos do art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.35. A Carta de Troca deverá conter cláusula expressa de responsabilidade da CONTRATADA, assegurando que os medicamentos substituídos atenderão integralmente às exigências de qualidade, validade mínima e rastreabilidade, em conformidade com a RDC ANVISA nº 304/2019 e o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 9.36. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá garantia contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iv. **Multa:**
    - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5,00% a 30% do valor do Contrato.
    - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
    - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
    - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 30% do valor do Contrato.
    - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - 13.1.1. Gestão/Unidade: [...];
  - 13.1.2. Classificação da funcional programática, sendo FF.SUB.PROG.ACAO - Descrição, onde FF = função, SUB = Subfunção, PROG = Programa e ACAO = Ação orçamentária, e Descrição da Ação Orçamentária;
  - 13.1.3. Natureza da despesa, sendo GND.MA.ED.SUB, onde GD = Grupo de Natureza de Despesas, MA = Modalidade de Aplicação, ED = Elemento de Despesas e SUB = Subelemento de despesas;
  - 13.1.4. Fonte de Recursos, sendo o nível analítico;
  - 13.1.5. Ficha Orçamentária, sendo XXXXYYYY, onde XXXX = exercício e YYYY = numeração sequencial progressiva
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

15.3.1. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, § 1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

